



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral

Termo de Referência SEI-GDF - SEGETH/SUAG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes para os reeducandos da FUNAP, a fim de atender demanda apresentada pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal conforme especificações e condições constantes abaixo:

LOTE ÚNICO - Itens		Descrição	Tamanho	Quantidade
1	Uniforme para serviços diversos	Camiseta cinza, manga curta com viés gola redonda com viés, confeccionada em malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, gravada em arte colorida 9,63cm x 10,64 cm (quatro cores: branca, preta, verde e amarelo) no peito esquerdo. A arte contém a palavra SEGETH acima do Brasão do Distrito Federal e abaixo a palavra COLABORADOR, conforme figura no Anexo A.	G 54 cm de largura x 74 cm de altura	14
2	Uniforme para serviços diversos	Camiseta cinza, manga curta com viés gola redonda com viés, confeccionada em malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, gravada em arte colorida 9,63cm x 10,64cm (quatro cores: branca, preta, verde e amarelo) no peito esquerdo. A arte contém a palavra SEGETH acima do Brasão do Distrito Federal e abaixo a palavra COLABORADOR, conforme figura no Anexo A.	GG 60 cm de largura x 78 cm de altura	14
3	Avental para serviço específico de copeiragem	Avental branco de peito, unissex. Dispõe de alça regulável interligada a amarra da cintura, podendo ser usado por pessoas de qualquer altura. Tecido: 65% Poliéster e 35% Algodão.	100cm de altura x 70cm de largura	04

2. DA JUSTIFICATIVA, DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Trata-se de procedimento licitatório visando atender a demanda de aquisição de uniformes, haja vista a necessidade de padronizar e otimizar a execução dos serviços de manutenção e administrativos no Gabinete e demais setores desta Pasta, bem como o atendimento da equipe de apoio em reuniões e conselhos com os diversos

Titulares de órgãos do GDF e demais representantes de entidades parceiras da SEGETH.

2.2 A previsão de uso de uniforme pelos reeducandos está contida no Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017, mais precisamente na *Cláusula Décima - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante*, a saber:

"10.1. Proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar todos os serviços objeto desta contratação;

(...)

10.4. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, bem como uniformes e equipamentos de proteção individuais normalmente utilizados nos serviços;"

2.3. A demanda do objeto em questão foi iniciada pela Subsecretaria de Administração Geral da SEGETH, unidade responsável pela execução e acompanhamento do referido contrato, por meio do Memorando SEIGDF nº 76/2018 – SEGETH/SUAG.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- Especificações adotadas usuais neste mesmo mercado.

3.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4. DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do LOTE (LOTE ÚNICO), pois como se trata de um uniforme a padronização das cores fica garantida com o fornecimento das peças por um só fornecedor.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

7. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

7.2. No caso de substituição dos bens, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993

8.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da SEPLAG/DF, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

8.3. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

9. DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da solicitação formal ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9.2. Os uniformes, serão faturados de acordo com a respectiva área de cobertura.

9.3. O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas ou única conforme especificado pela Contratante e serem entregues conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

9.4. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

9.5. Na rotulagem deverá constar, quando couber, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, quando couber.

9.6. Os uniformes que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 02 (dois) dias úteis e o descumprimento poderá acarretar sanções, conforme previsto na legislação vigente.

9.7. Os uniformes serão recebidos:

9.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

9.7.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

9.8 Caso após o recebimento provisório constatar que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.10. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no Edital.

9.11. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 2 (dois) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

9.12 O local de entrega será SCS Quadra 06, Bloco A Lotes 13/14, Asa Sul, Brasília DF.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 830,88 (oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Total Estimado
1	Camiseta cinza, manga curta com viés gola redonda com viés, confeccionada em malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, gravada em arte colorida 9,63cm x 10,64 cm (quatro cores: branca, preta, verde e amarelo) no peito esquerdo. A arte contém a palavra SEGETH acima do Brasão do Distrito Federal e abaixo a palavra COLABORADOR, conforme figura anexo.	G 54 cm de largura x 74 cm de altura	14	R\$ 26,00	R\$ 364,00
2	Camiseta cinza, manga curta com viés gola redonda com viés, confeccionada em malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, gravada em arte colorida 9,63cm x 10,64cm (quatro cores: branca, preta, verde e amarelo) no peito esquerdo. A arte contém a palavra SEGETH acima do Brasão do Distrito Federal e abaixo a palavra COLABORADOR, conforme figura anexo.	GG 60 cm de largura x 78 cm de altura	14	R\$ 26,00	R\$ 364,00
3	Avental branco de peito, unissex. Dispõe de alça regulável interligada a amarra da cintura, podendo ser usado por pessoas de qualquer altura. Tecido: 65% Poliéster e 35% Algodão.	100 cm de altura x 70cm de largura	4	R\$ 25,72	R\$ 102,88
TOTAL					R\$ 830,88

12. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garanda a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

12.2. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

13.2. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Contratante.

13.3. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

13.4. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

13.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

13.7. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

13.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

13.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

13.10. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

13.11. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura da reclamação pelo órgão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Nomear Comissão, Executor e suplente do Contrato ou Convênio, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

14.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições

14.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos materiais deste Termo de Referência.

14.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

15.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

15.4. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

15.5. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. DO FORO

16.1. Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

ANEXO A



Elaboração do Termo de Referência:

VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA

Assessora Especial da SUAG

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO - Matr.0270215-0, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 19/06/2018, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA - Matr.0154274-5, Assessor(a) Especial**, em 19/06/2018, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **6479239** código CRC= **D92624F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4066